



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, para execução de Obra de Engenharia, construção de uma unidade básica de saúde, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

Avenida Porto Alegre, S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Planalto/PR.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da presente contratação é R\$ 1.490.675,63 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

A planilha de custos foi elaborada com base na tabela de referência SINAPI/PR e SECID, a qual segue anexo a este processo. Para itens cujo código não consta nas tabelas mencionadas anteriormente, foi realizada a composição de custos.

4. DA MODALIDADE

Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma eletrônica.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto a ser licitado justifica-se devido à necessidade da construção de uma unidade básica de saúde, garantindo a melhoria da infraestrutura pública, visando o aumento da qualidade do atendimento à população, beneficiando, diretamente, toda a comunidade municipal.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo total para a execução dos serviços será de 240 dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

- a vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. ADJUDICAÇÃO

Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato de 24 meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	AÇÃO: 10.301.1001.2027	Sub Elemento
Secretaria de Saúde	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00 – Recursos Ordinários (Livres).

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Secretaria de Administração.

13. FISCAL DA OBRA

Fiscal da Obra: Engenheiro Civil Roberto Aloysio Goergen;

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 078.725.609-92;

14. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria de Saúde.

15. GESTOR DO CONTRATO

Angela R. Garcia Caneppe

RG: 9.302.751-5 SESP

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não é permitido subempreiteira de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

16.2. Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

16.3. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;

16.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

16.5. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

16.6. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

16.7. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas reguladoras específicas;

16.8. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

16.9. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.10. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

16.11. Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

17.2. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.3. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita in loco juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 16 de maio de 2024.

ANGELA R. GARCIA CANEPPA
Secretária de Saúde

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto